

O PLANO DE PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO DE BULLYING COOPERATIVO EM EDUCAÇÃO 2024-2025

Prevenção do bullying

As seções relacionadas aos alunos do Plano de Prevenção e Intervenção ao Bullying do TEC estão abaixo. O plano completo pode ser encontrado no site do TEC e cópias estão disponíveis com o Diretor Escolar do Campus do TEC.

A Cooperativa de Educação (TEC) está empenhada em proporcionar a todos os alunos um ambiente de aprendizagem seguro e livre de bullying e cyberbullying. Este compromisso é parte integrante dos nossos esforços abrangentes para promover a aprendizagem e para prevenir e eliminar todas as formas de bullying e outros comportamentos prejudiciais e perturbadores que possam impedir o processo de aprendizagem.

Não toleraremos qualquer comportamento ilegal ou perturbador, incluindo qualquer forma de bullying, cyberbullying ou retaliação, nos nossos edifícios escolares, nas dependências da escola ou em atividades relacionadas com a escola. Investigaremos prontamente todos os relatos e reclamações de bullying, cyberbullying e retaliação e tomaremos medidas imediatas para acabar com esse comportamento e restaurar a sensação de segurança do alvo. Apoiaremos este compromisso em todos os aspectos da nossa comunidade escolar, incluindo currículos, programas de ensino, desenvolvimento de pessoal, atividades extracurriculares e envolvimento dos pais ou responsáveis.

Reconhecemos que certos alunos podem ser mais vulneráveis a se tornarem alvos de intimidação, assédio ou provocação com base em características reais ou percebidas, incluindo raça, cor, religião, ascendência, origem nacional, sexo, socioeconômico, status, falta de moradia, status acadêmico, gênero identidade ou expressão, aparência física, situação de gravidez ou parentalidade, orientação sexual, deficiência mental, física, de desenvolvimento ou sensorial, ou por associação com uma pessoa que tenha ou seja percebida como tendo uma ou mais dessas características. O TEC identificará medidas específicas que irá[1] tomar para criar um ambiente seguro e de apoio para populações vulneráveis na comunidade escolar e fornecer a todos os alunos as habilidades, conhecimentos e estratégias para prevenir ou responder ao bullying, assédio ou provocação.

Os Diretores do Programa, em conjunto com o Diretor de Serviços Estudantis, são responsáveis pela implementação e supervisão do plano de Prevenção e Intervenção do Bullying.

São proibidos atos de bullying e cyberbullying:

1. nas dependências da escola, em propriedade imediatamente adjacente às dependências da escola, em uma atividade, função ou programa patrocinado pela escola ou relacionado à escola, dentro ou fora das dependências da escola, em um ponto de ônibus escolar, em um ônibus escolar ou outro veículo de propriedade, alugado ou usado por um distrito escolar ou escola, ou através do uso de tecnologia ou dispositivo eletrônico de propriedade, alugado ou usado por um distrito escolar e
2. em um local, atividade, função ou programa que não seja relacionado à escola, ou por meio do uso de tecnologia ou dispositivo eletrônico que não seja de propriedade, alugado ou usado por um distrito escolar ou escola, se os atos criarem um ambiente hostil na escola para o alvo, infringe os seus direitos na escola, ou perturba material e substancialmente o processo educativo ou o funcionamento ordenado de uma escola.

Será proibida a retaliação contra uma pessoa que denuncie o bullying, que forneça informações durante uma investigação de bullying ou que testemunhe ou tenha informações confiáveis sobre o bullying.

A. Definições

Agressor é um aluno ou membro da equipe escolar que se envolve em bullying, cyberbullying ou retaliação contra um aluno.

Assédio moral, conforme definido em M.G.L. c.71, §370, é o uso repetido por um ou mais alunos ou um membro da equipe escolar de uma expressão escrita, verbal ou eletrônica ou de um ato ou gesto físico ou qualquer combinação dos mesmos, direcionado a um alvo que:

1. causa danos físicos ou emocionais ao alvo ou danifica a propriedade do alvo;
2. coloca o alvo com medo razoável de danos ou danos à sua propriedade;
3. cria um ambiente hostil na escola para o alvo;
4. infringe os direitos do alvo na escola; ou
5. perturba material e substancialmente o processo educacional ou o funcionamento ordenado de uma escola.

O bullying pode incluir condutas como intimidação física ou agressão, incluindo: intimidar um indivíduo para que tome uma atitude contra a sua vontade; ameaças orais ou escritas; provocando; humilhações; xingamentos; perseguição; olhares, gestos ou ações ameaçadores; rumores cruéis; falsas acusações; e isolamento social.

Cyberbullying, conforme definido em M.G.L. c. 71, §370 é bullying através do uso de tecnologia ou qualquer comunicação eletrônica; que incluirá, mas não estará limitado a, qualquer transferência de sinais, sinais, escritos, imagens, sons, dados ou informações de qualquer natureza transmitidas, no todo ou em parte, por fio, rádio, eletromagnético, fotoeletrônico ou foto sistema óptico; incluindo, entre outros, correio eletrônico, comunicações pela Internet, mensagens instantâneas ou comunicações por fax. O cyberbullying também incluirá:

1. a criação de uma página web ou blog em que o criador assume a identidade de outra pessoa;
2. a personificação consciente de outra pessoa como autora do conteúdo ou das mensagens postadas, se a criação ou personificação criar alguma das condições enumeradas nas cláusulas (i) a (v), inclusive, da definição de bullying; e
3. a distribuição por meio eletrônico de uma comunicação para mais de uma pessoa ou a postagem de material em meio eletrônico que possa ser acessado por uma ou mais pessoas, se a distribuição ou postagem criar alguma das condições enumeradas nas cláusulas (i) a (v) inclusive, da definição de bullying.

Ambiente hostil, conforme definido em M.G.L. c. 71, §370, é uma situação em que o bullying faz com que o ambiente escolar seja permeado por intimidação, ridículo ou insulto que seja suficientemente severo ou generalizado para alterar as condições de educação do aluno.

Investigador Membro da equipe de administração do TEC responsável por investigar denúncias de bullying, determinar se a denúncia é fundamentada e determinar se a ação disciplinar é apropriada. O Investigador é mais comumente o Diretor do Programa, mas pode ser o Diretor de Serviços Estudantis, o Diretor Executivo, um investigador independente terceirizado ou o Conselho de Administração do TEC se o suposto agressor for um membro da equipe de Administração do TEC.

Retaliação é qualquer forma de intimidação, represália ou assédio dirigida contra uma pessoa que denuncie bullying, que forneça informações durante uma investigação de bullying ou que testemunhe ou

tenha informações confiáveis sobre bullying.

Funcionários da escola inclui, mas não está limitado a, educadores, terapeutas, administradores, conselheiros, enfermeiras escolares, funcionários de refeitórios, zeladores, motoristas de ônibus, treinadores esportivos, conselheiros de atividades extracurriculares, equipe de apoio ou paraprofissionais.

Alvo é um aluno contra quem foi perpetrado bullying, cyberbullying ou retaliação.

B. Acesso a recursos e serviços

Um aspecto fundamental da promoção de climas escolares positivos é garantir que as necessidades emocionais subjacentes dos alvos, dos estudantes agressores, das famílias e de outros sejam abordadas. Caso um aluno tenha sido identificado como alvo ou agressor, será disponibilizado o seguinte apoio.

Identificando Recursos

Os programas educacionais do TEC oferecem suporte aos alunos em um ambiente protegido com turmas pequenas (4 a 10 alunos) e uma baixa proporção de alunos por professor. Todos os funcionários são altamente treinados para trabalhar com alunos com deficiência. Além do pessoal docente e terapêutico, os alunos também têm acesso a aconselhamento através dos conselheiros/assistentes sociais de adaptação escolar do TEC. Muitos estudantes que frequentam programas TEC também recebem serviços através de agências privadas externas. Os membros da equipe do TEC trabalham rotineiramente com as famílias para solicitar liberação para se comunicarem diretamente com provedores externos e com esta autorização a comunicação é estabelecida entre o programa escolar e os provedores externos. Caso um aluno necessite de aconselhamento adicional ou de recursos da agência, os funcionários do TEC trabalham em estreita colaboração com as famílias para identificar necessidades e fornecer acesso aos recursos da comunidade.

Aconselhamento e outros serviços de intervenção

Conforme indicado acima, serviços de aconselhamento e apoio ao comportamento positivo estão disponíveis para todos os alunos do TEC. Caso relatórios de incidentes comportamentais ou relatórios de incidentes de bullying indiquem a necessidade de apoio adicional de aconselhamento, o Diretor do Programa fará um encaminhamento imediato para um dos conselheiros de adaptação escolar/assistentes sociais e/ou especialistas em comportamento do TEC. Além disso, planos de apoio comportamental positivo podem ser desenvolvidos ou modificados com base na notificação de incidentes através do apoio de intervenção do Diretor do Programa. Fica a critério do Diretor do Programa, do corpo docente e dos conselheiros de adaptação escolar/assistentes sociais, bem como dos especialistas em comportamento, desenvolver um plano para envolver e fornecer informações aos pais sobre comportamentos de bullying e medidas que eles possam tomar fora do horário escolar.

C. O bullying e a retaliação são proibidos e levarão à disciplina

A TEC proíbe absolutamente o bullying, o cyberbullying e a retaliação conforme definido acima. Os alunos ou funcionários da escola que se envolvam em intimidação ou retaliação estarão sujeitos a ações disciplinares, quando apropriado; no entanto, as medidas disciplinares tomadas contra os alunos devem equilibrar a necessidade de responsabilização com a necessidade de ensinar um comportamento adequado. A gama de ações disciplinares para os alunos inclui, mas não está limitada a, um ou mais dos seguintes: advertências verbais, advertências escritas, reprimendas, detenções, suspensões da escola de curto ou longo prazo, conforme determinado pela administração escolar, sujeito aos requisitos processuais aplicáveis. Nada nesta política se destina a impedir a administração escolar de tomar medidas disciplinares contra um aluno por conduta que não se enquadra na definição de bullying ou cyberbullying, conforme definido acima, mas que, no entanto, é inadequada para o ambiente escolar.

D. Obrigações de relatórios

Relatórios de alunos, pais/responsáveis e outros: A TEC espera que os alunos, pais/responsáveis e

outros que testemunhem ou tomem conhecimento de um caso de bullying ou retaliação envolvendo um aluno relatem isso ao Diretor do Programa ou pessoa designada, ou ao Diretor de Serviços Estudantis ou pessoa designada quando o Diretor do Programa for o suposto agressor, ou ao Diretor Executivo ou pessoa designada quando o Diretor de Serviços Estudantis for o suposto agressor, ou ao Conselho de Administração do TEC ou pessoa designada quando o Diretor Executivo for o suposto agressor. Um indivíduo pode fazer uma denúncia anônima de bullying ou retaliação usando o procedimento da escola anfitriã ou do TEC. No entanto, nenhuma ação disciplinar poderá ser tomada contra um aluno apenas com base em uma denúncia anônima. Um aluno que conscientemente fizer uma acusação falsa de bullying ou retaliação estará sujeito a ação disciplinar.

Reportando aos pais/responsáveis: O Diretor do Programa ou pessoa designada notificará os pais/responsáveis do suposto alvo e o suposto agressor do aluno sobre uma denúncia de bullying ou retaliação assim que uma pré-investigação dos eventos tiver sido conduzida. Se o suposto alvo ou suposto agressor frequentar ou trabalhar em uma escola anfitriã, o Diretor do Programa ou pessoa designada notificará o Diretor da Escola anfitriã e o Administrador de Educação Especial ou pessoa designada do distrito escolar remetente. Se o suposto alvo e o suposto aluno agressor frequentarem escolas diferentes, o Diretor do Programa ou pessoa designada que receber o relatório informará o Diretor do Programa do outro programa ou o Diretor da escola do outro aluno, que notificará os pais do aluno sobre o relatório e os procedimentos.

Reportando às autoridades locais: A qualquer momento após o recebimento de uma denúncia de bullying ou retaliação, inclusive durante ou após uma investigação, se o Diretor do Programa ou pessoa designada tiver uma base razoável para acreditar que o incidente pode envolver conduta criminosa, o Diretor do Programa ou pessoa designada notificará o local órgão de aplicação de leis. Além disso, se um incidente de bullying ou retaliação ocorrer nas dependências da escola e envolver um ex-aluno com menos de 21 anos que não esteja mais matriculado em um distrito escolar local, escola charter, escola não pública, escola particular aprovada ou escola residencial, ou escola colaborativa, o Diretor do Programa ou pessoa designada notificará as autoridades locais se acreditar que acusações criminais podem ser feitas.

Reportando-se ao Administrador de Outro Distrito Escolar ou Escola: Se um incidente de bullying ou retaliação envolver alunos de mais de um distrito escolar e o TEC for o primeiro a ser informado do bullying ou retaliação, então o Diretor do Programa ou pessoa designada deverá, de acordo com a lei estadual e federal, notificar imediatamente o administrador apropriado do outro distrito escolar ou escola para que ambos possam tomar as medidas apropriadas.

E. Respondendo a uma denúncia de bullying ou retaliação

Antes de investigar completamente as alegações de intimidação ou retaliação, o Investigador tomará medidas para avaliar a necessidade de restaurar uma sensação de segurança ao alegado alvo e/ou de proteger o alegado alvo de possíveis incidentes futuros. As respostas para promover a segurança podem incluir, entre outras, a criação de um plano de segurança pessoal; pré-determinar a disposição dos assentos para o alvo e/ou aluno agressor na sala de aula, no almoço ou no ônibus; e identificar um membro da equipe que atuará como uma “pessoa segura” para o alvo.

O Investigador tomará medidas adicionais para promover a segurança durante e após a investigação, conforme necessário. Além disso, o Investigador implementará estratégias apropriadas para proteger contra bullying ou retaliação um aluno que tenha denunciado bullying ou retaliação, um aluno que tenha testemunhado bullying ou retaliação, um aluno que forneça informações durante uma investigação ou um aluno que tenha informações confiáveis sobre um ato relatado de intimidação ou retaliação.

F. Investigação

O Investigador, em colaboração com a administração da escola anfitriã, conforme justificado, investigará imediatamente uma denúncia de bullying ou retaliação, levando em consideração todas as circunstâncias

em questão, incluindo a natureza das alegações e as idades dos alunos envolvidos. A seguir estão as diretrizes gerais para responder a uma denúncia de bullying ou retaliação. As diretrizes serão adaptadas conforme necessário para responder adequadamente à reclamação.

Pré-Investigação: Mesmo antes de investigar completamente as alegações de bullying ou retaliação, o pessoal do TEC, em colaboração com a administração da escola anfitriã, considerará se há necessidade de tomar medidas imediatas para apoiar o alegado alvo e/ou proteger o alegado alvo de outros potenciais incidentes preocupantes. Contudo, ao tomar qualquer ação deste tipo, devem ser considerados os direitos tanto do alegado alvo como do alegado agressor.

Declaração escrita da reclamação: O Investigador procurará determinar a base da denúncia, reunindo informações do reclamante, incluindo questões como: o que aconteceu especificamente, quem cometeu os atos alegados, quem esteve presente ou pode ter informações sobre os eventos, quando os eventos ocorreram (data, hora do dia) e onde os eventos ocorreram. É útil ter esses fatos por escrito. Se a idade for apropriada, o reclamante poderá ser solicitado a apresentar a reclamação por escrito, assiná-la e datá-la. Se o reclamante não puder ou optar por não escrever uma reclamação, o Investigador registrará as alegações, lerá-as para o reclamante para confirmar a veracidade e pedirá ao reclamante que assine o documento. Se o reclamante não puder ou optar por não assinar, o Investigador poderá assinar e datar ele mesmo o documento.

Entrevistas: Uma vez estabelecidas as alegações do reclamante, o Investigador reunirá outras provas, o que muitas vezes envolve entrevistas com alunos, funcionários, testemunhas, pais ou responsáveis, e outros, conforme necessário. Se apropriado, o Investigador deve lembrar ao alegado agressor, alvo e testemunhas da importância da investigação, da sua obrigação de ser verdadeiro e que a retaliação contra alguém que denuncie o bullying ou forneça informações durante uma investigação de bullying é estritamente proibida e resultará em ação disciplinar.

Confidencialidade: O Investigador notificará prontamente os pais ou responsáveis do alvo e do agressor sobre os resultados da investigação e, caso seja constatado bullying ou retaliação, quais medidas estão sendo tomadas para evitar novos atos de bullying ou retaliação. Todas as notificações aos pais devem cumprir as leis e regulamentos de privacidade estaduais e federais aplicáveis. Devido aos requisitos legais relativos à confidencialidade dos registros do aluno, o Investigador não pode relatar informações específicas aos pais ou responsáveis do alvo sobre a ação disciplinar tomada, a menos que envolva uma ordem de “afastamento” ou outra diretriz da qual o alvo deva estar ciente para denunciar violações.

G. Determinação

O Investigador tomará uma decisão com base em todos os fatos e circunstâncias. Se, após a investigação, o bullying ou a retaliação forem comprovados, o Investigador tomará medidas razoavelmente calculadas para evitar a recorrência e para garantir que o alvo não seja restringido na participação na escola ou no benefício das atividades escolares. O Investigador irá: 1) determinar quais ações corretivas são necessárias, se houver, e 2) determinar quais ações responsivas e/ou ações disciplinares são necessárias.

Dependendo das circunstâncias, o Investigador pode optar por consultar o(s) professor(es) e/ou conselheiro escolar dos alunos, e os pais ou responsáveis do alvo ou aluno agressor, para identificar qualquer questão social ou emocional subjacente que possa ter contribuído ao comportamento de bullying e avaliar o nível de necessidade de desenvolvimento adicional de habilidades sociais.

O Investigador deverá informar os pais ou responsáveis do alvo sobre o sistema de resolução de problemas do Departamento de Ensino Fundamental e Médio e o processo de acesso a esse sistema, independentemente do resultado da determinação de bullying.

H. Resposta ao bullying

Ensinando Comportamento Apropriado por meio do Desenvolvimento de Habilidades: Após o

Investigador determinar que ocorreu bullying ou retaliação, a lei exige que a escola ou distrito utilize uma série de respostas que equilibrem a necessidade de responsabilização com a necessidade de ensinar o comportamento apropriado. M.G.L. c. 71, §37O(d)(v). As abordagens de desenvolvimento de habilidades que o investigador pode considerar incluem:

- oferecendo sessões individualizadas de desenvolvimento de habilidades com base no currículo anti-bullying da escola/distrito
- fornecer atividades educacionais relevantes para alunos individuais ou grupos de alunos, em consulta com conselheiros de adaptação escolar e/ou outro pessoal escolar apropriado
- implementar uma série de apoios comportamentais positivos acadêmicos e não acadêmicos para ajudar os alunos a compreender formas pró-sociais de atingir seus objetivos
- reunir-se com os pais e tutores para obter apoio parental e reforçar os currículos anti-bullying e as atividades de desenvolvimento de competências sociais em casa
- adotar planos comportamentais para incluir um foco no desenvolvimento de habilidades sociais específicas
- fazendo um encaminhamento para avaliação

Tomando medidas disciplinares: Se o Investigador decidir que a ação disciplinar é apropriada, a ação disciplinar será determinada com base nos fatos encontrados pelo Investigador, incluindo a natureza da conduta, a idade do(s) aluno(s) envolvido(s) e a necessidade de equilibrar a responsabilidade com o ensino do comportamento apropriado. A disciplina de um aluno será consistente com o Plano e com o plano de comportamento individual do aluno e/ou Programa de Educação Individual (IEP).

Os procedimentos disciplinares para alunos com deficiência são regidos pela Lei federal de Melhoria da Educação de Indivíduos com Deficiência (IDEA), que deve ser lida em cooperação com as leis estaduais relativas à disciplina estudantil.

Se o Investigador determinar que um aluno fez conscientemente uma alegação falsa de bullying ou retaliação, esse aluno estará sujeito a ação disciplinar.

Se o Investigador determinar que a ação disciplinar é apropriada para um funcionário, o Investigador avaliará todas as opções disponíveis, incluindo a demissão do funcionário de seu cargo.

Promover a segurança para o alvo e outros: O Investigador considerará quais ajustes, se houver, são necessários no ambiente escolar para aumentar a sensação de segurança do alvo e de outras pessoas também. Uma estratégia que o Investigador pode utilizar é aumentar a supervisão dos adultos em momentos de transição e em locais onde se sabe que o bullying ocorreu ou é provável que ocorra. Dentro de um período de tempo razoável após a determinação e a ordem de ação corretiva e/ou disciplinar, o Investigador entrará em contato com o alvo para determinar se houve uma recorrência da conduta proibida e se são necessárias medidas de apoio adicionais. Nesse caso, o Investigador trabalhará com a equipe escolar apropriada para implementá-las imediatamente.

I. Alunos com Deficiência

Conforme exigido pela M.G.L. c. 71B, § 3, conforme alterado pelo Capítulo 92 das Leis de 2010, quando a Equipe do IEP determinar que o aluno tem uma deficiência que afeta o desenvolvimento de habilidades sociais ou o aluno pode participar ou é vulnerável a intimidação, assédio ou provocação por causa de sua deficiência, a Equipe considerará o que deve ser incluído no IEP para desenvolver as habilidades e proficiências do aluno para evitar e responder ao bullying, assédio ou provocação.

J. Abordagens específicas de prevenção do bullying

Os currículos de prevenção do bullying serão informados por pesquisas atuais que, entre outras coisas, enfatizam as seguintes abordagens:

- utilizar guiões e dramatizações para desenvolver competências;

- capacitar os alunos para agirem, sabendo o que fazer quando testemunharem outros alunos ou funcionários da escola envolvidos em atos de intimidação ou retaliação, incluindo a procura de assistência de adultos;
- ajudar os alunos a compreender a dinâmica do bullying e do cyberbullying, incluindo o desequilíbrio de poder subjacente;
- enfatizar a cibersegurança, incluindo a utilização segura e adequada das tecnologias de comunicação eletrônica;
- melhorar as competências dos alunos para se envolverem em relacionamentos saudáveis e comunicações respeitadas; e
- envolver os alunos em um ambiente escolar seguro e de apoio que respeite a diversidade e a diferença

As iniciativas do TEC também ensinarão aos alunos as seções relacionadas aos estudantes do Plano de Prevenção e Intervenção contra o Bullying. O Plano será revisado anualmente com todos os alunos em setembro.

Abordagens Gerais de Ensino que Apoiam os Esforços de Prevenção do Bullying

- definir expectativas claras para os alunos e estabelecer rotinas escolares e de sala de aula;
- criar ambientes escolares e de sala de aula seguros para todos os alunos, inclusive para alunos com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, estudantes transgêneros e estudantes sem-teto;
- usar respostas e reforços apropriados e positivos, mesmo quando os alunos exigem disciplina;
- usando suportes comportamentais positivos;
- incentivar os adultos a desenvolverem relações positivas com os alunos;
- utilizar abordagens positivas à saúde comportamental, incluindo resolução colaborativa de problemas, formação em resolução de conflitos, trabalho em equipa e apoios comportamentais positivos que ajudam no desenvolvimento social e emocional;
- usar a Internet com segurança e
- apoiar o interesse e a participação dos alunos em atividades não acadêmicas e extracurriculares, particularmente em suas áreas de força

K. Educação e recursos para os pais

Os pais do TEC serão elegíveis para participar de treinamentos locais através de seus distritos de envio, conforme patrocinado pelo PTO local, PTA, Conselhos Escolares, Conselho Consultivo de Pais de Educação Especial ou organizações similares. Além disso, os pais do TEC serão notificados pelos professores da sala de aula quando os alunos receberem instruções curriculares sobre este tópico. Treinamentos para pais também serão oferecidos pela TEC e treinamentos individuais para pais serão fornecidos pela TEC em casos específicos.

L. Requisitos de Notificação

Todos os anos, no início do ano letivo, através do pacote de inscrição ou do manual do aluno, o TEC informará os pais ou responsáveis dos alunos matriculados sobre os currículos anti-bullying que estão sendo utilizados. Este aviso incluirá informações sobre a dinâmica do bullying, incluindo o cyberbullying e a segurança online, bem como as seções do Plano relacionadas aos estudantes e a Política de Uso Aceitável da Internet e da Rede do TEC. A TEC publicará o Plano e informações relacionadas em seu website.

De acordo com as leis estaduais e federais e com as políticas do TEC, nenhuma pessoa será discriminada na admissão em uma escola pública ou em qualquer cidade ou na obtenção de vantagens, privilégios e cursos de estudo de tal escola pública por causa de raça, cor, sexo, religião, origem nacional, identidade de gênero, falta de moradia, proficiência limitada em inglês ou orientação sexual. Nada no Plano impede a TEC de tomar medidas para remediar a discriminação ou o assédio com base na filiação de uma pessoa a uma categoria legalmente protegida pela lei local, estadual ou federal, ou pelas políticas escolares ou distritais.

Além disso, nada no Plano foi concebido ou tem a intenção de limitar a autoridade do TEC para tomar medidas disciplinares ou outras ações no âmbito do M.G. L. C. 71,, §§ 37H ou 37H ½, M.G.L. c. 71, §§41 e 42, M.G.L.c 76 § 5, outras leis aplicáveis ou políticas escolares ou distritais locais em resposta a comportamento violento, prejudicial ou perturbador, independentemente de o Plano cobrir o comportamento.

Pelo menos uma vez a cada quatro anos, começando no ano letivo de 2015-2016, o TEC administrará uma pesquisa estudantil desenvolvida pelo Departamento de Ensino Fundamental e Médio para avaliar o clima escolar e a prevalência, natureza e gravidade do bullying em nossas escolas. Além disso, o TEC reportará anualmente ao Departamento dados de incidentes de bullying.

M. Sistema de resolução de problemas

Qualquer pai que deseje apresentar uma reclamação/preocupação ou que procure assistência fora do distrito pode fazê-lo junto do Sistema de Resolução de Programas de Ensino Primário e Secundário (PRS). Essas informações podem ser encontradas em: <http://www.doe.mass.edu/pqa>, os e-mails podem ser enviados para compliance@doe.mass.edu ou os indivíduos podem ligar para 781-338-3700. Cópias impressas destas informações também estão disponíveis no escritório do Diretor Executivo.

Emily J. Parques
Diretor-executivo

E Shovak
Dir. de Finanças e Operações



Dr. Zachary Abrams
Dir. de Serviços Estudantis

Dr. Jean Kenney
Dir. de Aprendizagem
Profissional e Liderança

141 Mansion Drive, Suíte 200
Leste de Walpole, Massachusetts 02032
Telefone: 781-352-5700 Fax: 508-660-1124

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE INCIDENTES DE PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO DE BULLYING

1. Nome do repórter/pessoa que apresenta a denúncia:

(Observação: as denúncias podem ser feitas anonimamente, mas nenhuma ação disciplinar será tomada contra um suposto agressor apenas com base em uma denúncia anônima.)

2. Verifique se você é: Alvo do comportamento Repórter (não o alvo)

3. Verifique se você é:

Estudante Membro da equipe (especifique a função) _____
 Pai Administrador Outro especificar) _____

Suas informações de contato/telefone: _____

4. Se for estudante, informe sua escola/Programa TEC:

_____ Nota: _____

5. Se for funcionário, indique sua escola ou local de trabalho:

6. Informações sobre o Incidente:

Nome do Alvo (de comportamento): _____

Nome do Agressor (Pessoa que se envolveu no comportamento) _____

Data(s) do(s) Incidente(s): _____

Momento em que o(s) Incidente(s) Ocorreram: _____

Localização do(s) Incidente(s) (Seja o mais específico possível) _____

7. Testemunhas (Liste as pessoas que viram o incidente ou têm informações sobre ele):

Nome:	_____	<input type="checkbox"/> Estudante	<input type="checkbox"/> Funcionários	<input type="checkbox"/> Outro	_____
Nome:	_____	<input type="checkbox"/> Estudante	<input type="checkbox"/> Funcionários	<input type="checkbox"/> Outro	_____
Nome:	_____	<input type="checkbox"/> Estudante	<input type="checkbox"/> Funcionários	<input type="checkbox"/> Outro	_____

8. Descreva os detalhes do incidente (incluindo nomes das pessoas envolvidas, o que ocorreu e o que cada pessoa fez e disse, incluindo palavras específicas utilizadas). Use espaço adicional nas costas, se necessário.

SOMENTE PARA USO ADMINISTRATIVO

9. Assinatura da pessoa que apresenta este relatório:

(Observação: os relatórios podem ser arquivados anonimamente.)

_____ Data: _____

10: Formulário dado

a: _____ Posição: _____ Data: _____

Assinatura: _____ Data recebida: _____

INVESTIGAÇÃO

1. Investigador(es): _____ Cargos: _____

2. Entrevistas:

• Agressor entrevistado	Nome: _____	Data: _____
• Alvo entrevistado	Nome: _____	Data: _____
• Testemunhas entrevistadas	Nome: _____	Data: _____

3. Algum incidente anterior documentado por parte do agressor? • Sim • Não

Em caso afirmativo, os incidentes envolveram o alvo ou grupo-alvo anteriormente? • Sim • Não

Quaisquer incidentes anteriores com resultados de BULLYING, RETALIAÇÃO • Sim • Não

Resumo da investigação:

(Use papel adicional e anexe a este documento conforme necessário)

II. CONCLUSÕES DA INVESTIGAÇÃO

1. Constatação de bullying ou retaliação:

• SIM	• NÃO	
• Assédio moral	• Incidente documentado como	_____
• Retaliação	• Somente encaminhamento de disciplina	_____

2. Contatos:

• Pai/responsável do alvo Data: _____ • Pai/responsável do agressor Data: _____

• Contato Distrital Nome _____ Posição _____ Data: _____

• Aplicação da lei Data: _____

3. Medida tomada:

4. Descreva o planejamento de segurança:

Acompanhamento com Target:

programado para _____

Inicial e data de conclusão: _____

Acompanhamento com o agressor:

programado para _____

Inicial e data de conclusão: _____

Relatório encaminhado ao Diretor do Programa

(Se o diretor do programa não fosse o investigador)

Data: _____

Relatório encaminhado ao Diretor de Serviços Estudantis

Data: _____

Assinatura do Investigador:

_____ Data: _____